



**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO-GERAL**



Ofício SEC n.º 2035-CG/18
Ref.: 000326/2018/TCE/SEG
Processo: TCE/009582/2017

Salvador, 11 de Maio de 2018.

“PM e Comunidade na corrente do bem”

A Sua Excelência o Senhor
INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Cons. Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4, CAB

Senhor Conselheiro-Presidente,

Encaminho à consideração dessa Egrégia Corte de Contas as informações solicitadas no **Ofício n.º 000326/2018/TCE/SEG**, referente ao Relatório de Auditoria, constante do **Processo n.º TCE/009582/2017**, cuja natureza refere-se ao acompanhamento de licitações, contratos e convênios, abrangendo as áreas contábil, orçamentária, financeira e jurídica, sob a relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim.

O presente expediente busca ofertar esclarecimentos aos achados registrados no Relatório de Auditoria elaborado pela Gerência 4-C da 4ª Coordenadoria de Controle Externo desse Tribunal, evidenciando, pois, as medidas administrativas adotadas para sanar as inconformidades citadas.

Nestes termos, buscando atender ao solicitado, seguem, em anexo, justificativas e esclarecimentos aos pontos de auditoria, fundamentando por item os argumentos e ações deste Comando-Geral, razão pela qual solicitamos o devido acatamento junto ao Relatório dessa Corte de Contas.

Respeitosamente,

Anselmo Alves Brandão – Cel PM
Comandante-Geral

DOC: 0504180462048

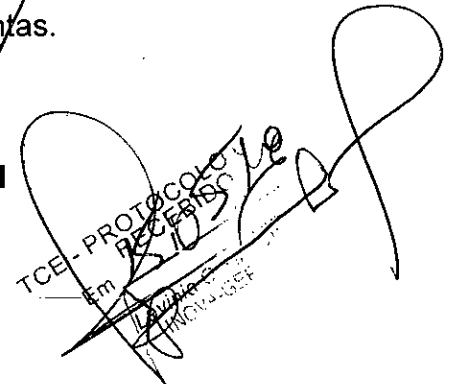
DATA 15/05/2018

ASS:

Josilene *da* Santos CB PM
Mat. 30.338.652-1

HORA :

32.407



**AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
PROCESSO Nº TCE/009582/2017
ORDEM DE SERVIÇO SGA Nº 089/2017**

**JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS AO OFÍCIO Nº 000326/2018/TCE/SEG
ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**SALVADOR – BA
MAIO / 2018**

Apresentação

O presente esclarecimento está relacionado ao Ofício nº 000326/2018/TCE/SEG, encaminhado em 04 de abril de 2018, decorrente de auditoria realizada, cuja natureza refere-se ao acompanhamento licitações, contratos e convênios, abrangendo as áreas contábil, orçamentária, financeira e jurídica.

Relacionado, inicialmente, à Polícia Militar da Bahia – PMBA pontuou-se a devolução de recursos federais por inexecução de objeto conveniado (item 5.2.2.1), nos seguintes instrumentos:

1. Convênio nº 802007/2014/INEP/MEC;
2. Convênio nº 759572/2011/SENASP/MJ;
3. Convênio nº 774238/2012/SENASP/MJ; e
4. Convênio nº 084/2006/SENASP/MJ.

1. Convênio nº 802007/2014/INEP/MEC

O Instrumento Convenial, vigente de 01.01.2014 a 28.02.2017, possuía como objeto apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado da Bahia, a segurança e o sigilo da distribuição e aplicação dos instrumentos de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, cujo Plano de Trabalho previu as seguintes metas e etapas:

Quadro 1 – Relação de Metas e Etapas do Convênio nº 802007/2014/INEP/MEC

Meta	Descrição	Etapa		Prazo	Itens	
		Cód.	Descrição		Descrição	Quant.
1	Garantir o sigilo e a segurança na aplicação dos instrumentos avaliativos no âmbito do /ENEM 2014	1	Fortalecer o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças na prática de tiro policial	01.07.2014 a 31.01.2015	Munição	534.331
2	Garantir o sigilo e a segurança na aplicação dos instrumentos avaliativos no âmbito do /ENEM 2015	1	Aquisição de cintos de guarnição para policiais militares que atuarão na Operação ENEM 2014-2016	01.01.2015 a 28.02.2016	Cinto de guarnição	7.000
3	Garantir o sigilo e a segurança na aplicação dos instrumentos avaliativos no âmbito do /ENEM 2016	1	Braçal de Unidade	01.01.2016 a 28.02.2017	Braçal de Unidade	9.606
		2	Suspensório Militar		Suspensório Militar	13.382

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio 802007/2014.

Torna-se prudente esclarecer, preliminarmente, que os repasses realizados pela concedente levaram em conta valores cotados para a aquisição dos objetos, não raras vezes, acima dos valores ofertados na realização dos processos licitatórios, tendo em vista a maior perspectiva que os participantes possuem em contratar com a Administração Pública.

Pontua-se, neste sentido, que a munição foi o único item em que o valor cotado foi próximo ao contratado, visto a existência de apenas 01 fornecedor, tal que a licitação foi inexigível (Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014), conforme processo elaborado pela Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública – DG/SSP, cujo extrato de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE segue anexo. Para os demais, os processos licitatórios de aquisição foram o Pregão Eletrônico nº 007/2016 e o Pregão Eletrônico nº 033/2016 (cópias de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE seguem anexas), nos quais a competição acirrada possibilitou oferta de lances que favoreceram ao distanciamento entre o valor

estimado e o valor efetivamente contratado, conforme se observa da tabela abaixo:

Tabela 1 – Valores dos Itens Contratados do Convênio nº 802007/2014/INEP/MEC

Meta	Item	Processo	Valor Previsto	Valor Licitado	Diferença entre o Valor Previsto e o Licitado
1	Munição	Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014	1.180.349,80	1.138.125,03	42.224,77
2	Cinto	Pregão Eletrônico 007/2016	1.196.645,24	689.990,00	506.655,24
3	Suspensório	Pregão Eletrônico 033/2016	592.421,14	300.425,90	291.995,24
	Braçal		592.402,02	108.547,80	483.854,22
Rendimento*					334.986,31
Total					1.659.715,78

*Valor em R\$ 25.01.2017.

Ressalva-se a tentativa da PMBA, conforme Solicitação de Mudança (anexa), e da SSP, em 25.01.2017, por meio do Ofício nº 49/2017 – GASEC/DG (anexo), em prorrogar o Convênio para utilizar o saldo remanescente, tanto o decorrente da economia nas licitações e na inexigibilidade, quanto o oriundo dos rendimentos, diante da previsão de realização do ENEM no segundo semestre do ano de 2017, em primazia à celeridade processual. Todavia, não houve sucesso, face à tramitação, à época, de proposta de novo instrumento de Transferência Voluntária para o triênio 2017 – 2019, assinado em agosto de 2017 (Convênio nº 22/2017 – Termo de Convênio 849394, anexo).

Desta forma, fica caracterizado que os recursos devolvidos foram fruto de economia processual e dos rendimentos de aplicação, de modo que não houve inexecução do Convênio, pois os itens previstos foram adquiridos na íntegra.

2. Convênio nº 759572/2011/SENASP/MJ

Refere-se a Convênio que teve como objeto a reestruturação e fortalecimento do sistema de atenção básica à saúde dos policiais militares e seus dependentes diretos, através da aquisição de bens permanentes e contratação de pessoa jurídica para alocação de recursos humanos complementares, para 07 Unidades Básicas de Saúde – UBS (Salvador, Camaçari, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro, Barreiras e Jequié), cuja proposta previu a contratação de 39 tipos de itens, consoante detalhamento do Quadro 2 - Relação de Metas e Etapas do Convênio nº 759572/2011/SENASP/MJ, adiante.

Quadro 2 – Relação de Metas e Etapas do Convênio nº 759572/2011/SENASP/MJ

Meta	Descrição	Etapa		Prazo	Itens	
		Cód.	Descrição		Descrição	Quant.
1	Reestruturação e Fortalecimento de 07 (sete Unidades Básicas de Saúde - UBS	1	Aquisição de material permanente	27/12/2011 a 27/12/2016	Balança eletrônica	7
					Roteador wireless	7
					Aparelho de ultrassom	4
					Seladora de grau cirúrgico	4
					Negatôscópio	12
					Televisor, 32 Polegadas	7
					Oxímetro	13
					Laringoscópio	12
					Cadeira de rodas	7
					Compressor de ar	1
					Cadeira odontológica	2
					Condicionador de ar	18
					Fotopolimerizador	4
					Biombo	10
					Suporte para soro	4
					Refrigerador	14
					Mesa de Trabalho	20
					Mesa hospitalar auxiliar	12
					Arquivo alto	10
					Microcomputador, Notebook	22
					Armário, uso hospitalar	10
					Carro de curativo	6
					Destilador de água	5
					Autoclave vertical	4
					Maca fixa	10
					Escada uso hospitalar	10
					Ostacópio	12
					Longarina, 05 lugares	7
					Impressora a laser	7
					Microcomputador, servidor	1
Foco auxiliar	6					
Cama hospitalar	10					
Aparelho de raio x	4					
Amalgamador	4					
Estante, 06 prateleiras	10					
Poltrona giratória	24					
Cadeira fixa sem braços	24					

				Carro de emergência	6
		2	Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços previstos para as Unidades Básicas de Saúde, através da alocação de recursos humanos necessários (05 médicos e 01 cirurgião dentista)	21/05/2012 a 27/12/2016	1

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio nº 759572/2011/SENASP/MJ.

A primeira etapa previu a aquisição de material permanente, totalizando em 39 tipos de itens, tendo sido adquiridos 31 deles, consoante lista de bens adquiridos anexa, em função da realização dos Pregões Eletrônicos de numeração 046, 047, 048 e 050/2014 (cópias das publicações dos resultados no DOE anexas). Não foram adquiridos os seguintes bens: roteador wireless, seladora de grau cirúrgico, biombo, mesa de Trabalho, escada uso hospitalar, microcomputador servidor e carro de emergência, por conta de dificuldades na obtenção de pesquisas mercadológicas, apontadas em Relatório Circunstanciado de Acompanhamento do Convênio, anexo.

A segunda etapa 2 previu a contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento básico à saúde dos policiais. Vale salientar que à época da assinatura do Convênio (2011), os valores previstos para a contratação de profissionais variavam entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.277,77. Entretanto, 03 certames resultaram desertos (Pregões Eletrônicos 004/2013, 007/2013 e 035/2014), cujas publicações de chamamento no DOE seguem anexas.

Destarte, foi solicitada pela SSP, por meio do ofício GASEC/DG nº 312/2016 (anexo), a mudança do elemento de despesa 39 (pessoa jurídica) para o 36 (pessoa física), face ao desinteresse de participação por parte das empresas, em que pese as diversas tentativas. Todavia, o pleito não foi autorizado pela Senasp, conforme Nota Técnica 55/2016, anexa.

Ressalva-se o fato de que, malgrado tenha havido a aquisição parcial de material permanente e que não tenha sido efetivada a contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de atendimento à saúde dos policiais, cuja prestação de serviços deveria ocorrer em um período de 18 meses, as UBS instaladas estão desenvolvendo Programa de Controle Médico de forma

regionalizada, com atendimento médio mensal de 835 pessoas, por com os profissionais (médicos e dentistas) da PMBA.

3. Convênio nº 774238/2012/SENASP/MJ

O Convênio nº 774238/2012/SENASP/MJ, com vigência entre 27.12.2012 a 27.12.2016, tinha como objeto implantar e estruturar o Centro de Reabilitação Profissional e Promoção da Segurança no Trabalho da Polícia Militar, visando a promoção de ações para reabilitação/readaptação de policiais e bombeiros militares e redução dos riscos ocupacionais dos profissionais de segurança pública do Estado da Bahia.

O Plano de Trabalho contemplou a contratação de pessoa jurídica para a capacitação de 40 profissionais, a aquisição de 02 veículos tipo ambulância, a aquisição de 39 equipamentos (de medição de riscos operacionais, fisioterápicos e de informática), bem assim de 01 licença de *software*, conforme detalhado abaixo:

Quadro 3 – Relação de Metas e Etapas do Convênio nº 774238/2012/SENASP/MJ

Meta	Descrição	Etapa		Prazo	Itens	
		Cód.	Descrição		Descrição	Quant.
1	Capacitação de 40 profissionais na área de saúde e segurança do trabalho	1	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de 15 profissionais médicos em especialização em Medicina do Trabalho com carga horária de 720 horas	27.12.2012 a 27.12.2016	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de 15 profissionais	1
		2	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de 25 profissionais da área de saúde das Instituições de Segurança Pública do Estado da Bahia em especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	27.12.2012 a 27.12.2016	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de 25 profissionais	1
2	Criação/Estruturação do centro de Reabilitação Profissional e Promoção da Segurança no Trabalho	1	Aquisição de Ambulância	27.12.2012 a 27.12.2016	Ambulância	2
		2	Aquisição de equipamentos de medição de riscos operacionais	27.12.2012 a 27.12.2016	Tensiómetro	2
					Decibelímetro	2
					Medidor de stress térmico	2
					Dosímetro de ruído	2
Balança Mecânica	2					

		3	Aquisição de equipamentos fisioterápicos	27.12.2012 a 27.12.2016	Maca	2
					Bicicleta ergométrica	2
					Turbilhão	2
					Luxímetro	2
					Balanço de propriocepção	2
					Cama elástica	2
					Aparelho TENS e FES	2
					Máquina para fabricação de gelo em cubo	2
					Aparelho de ultrassom	2
					Espaldar para alongamento	2
3	Implantação do sistema de registro, controle e notificação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais	1	Aquisição de equipamentos de informática	15.05.2013 a 27.12.2016	Microcomputador servidor	2
					Microcomputador notebook	2
					Microcomputador, com monitor LCD 17	5
		2	Aquisição de software para gerenciamento de dados sociais e dados em segurança, medicina ocupacional, com duas licenças para uso simultâneo	15.05.2013 a 27.12.2016	Licença de software de base	1

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio nº 774238/2012/SENASP/MJ.

Vale frisar que em 02.03.2016 foi publicado o aviso de edital do Pregão Eletrônico 002/2016, para a aquisição de ambulâncias, conforme cópia extrato do Diário Oficial, em anexo. O aviso foi republicado, em razão da necessidade de modificação das especificações do objeto, tendo o item sido homologado em 22.03.2016, consoante publicação cópia da publicação do Diário Oficial, anexa, tendo sido adquiridas 02 ambulâncias, como se pode verificar nas notas fiscais de numeração 1.462 e 1.463 (anexas).

Os itens relacionados aos equipamentos (fisioterápicos, medição de riscos operacionais, de informática e licença de software) foram objeto do Pregão 003/2016, o qual teve itens que não foram cotados, consoante Parecer Interno e Homologação do certame, cujas cópias seguem anexas. Em consequência,

apenas 02 balanças mecânicas foram adquiridas, como se verifica do documento auxiliar de nota fiscal eletrônica número 000.000.238 (anexo).

A capacitação de profissionais enfrentou dificuldades na obtenção de pesquisa mercadológica. Tal circunstância motivou a solicitação, por parte da PMBA e, por conseguinte, da SSP, para alteração do Plano de Trabalho (Ofício GASEC nº 456/2016, em anexo). Primeiro para, no lugar da especialização de 40 profissionais em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho inserir Especialização em Segurança e Saúde Ocupacional de 50 profissionais, pelos seguintes motivos: a) o Parecer CFE 19/1987 do Conselho Federal de Educação fixou o Curso de Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho com carga horária de 600 horas em período de 2 semestres letivos; b) baixa disponibilidade de médicos para realização da especialização em Medicina do Trabalho, com a carga horária de 720 horas; c) curto espaço de tempo para a realização das duas especializações em uma carga horária de 720 h/a, face a não realização de obras no local onde funcionaria o Centro de Reabilitação.

Em segundo lugar, para autorizar o uso dos rendimentos para a aquisição dos equipamentos fisioterápicos, medição de riscos operacionais, de informática e licença de *software*, visto as pesquisas mercadológicas terem demonstrado a defasagem dos valores previstos no Convênio. Contudo, os pedidos foram indeferidos, em resposta exarada pela Senasp por meio da Nota Técnica 62/2016 (anexa), em 09.08.2016.

A despeito da devolução de recursos, com o que foi executado estão sendo realizadas ações de reabilitação no setor de fisioterapia da PMBA, com equipe multidisciplinar, contribuindo para a recuperação e reinserção do policial no ambiente de trabalho, com média de 270 (duzentos e setenta) atendimentos por mês, inclusive com visita domiciliar de fisioterapia e fonoaudiologia.

4. Convênio nº 084/2006/SENASP/MJ

Consoante extrato de Plano de Trabalho e Relatório Circunstanciado de Cumprimento do Objeto (anexos), verifica-se que o Convênio nº 084/2006/SENASP/MJ possuía objeto (aquisição de torres e equipamentos/mobiliários para os centros integrados de atendimento das chamadas telefônicas e emergência, visando um melhor atendimento à população, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Brasil) relacionado às competências da Superintendência de Telecomunicações da SSP - STELECOM,

de modo que a PMBA não se manifesta, por não se tratar de ponto relacionado às suas competências.

5. Considerações finais

Nestes termos, observa-se que a devolução de recurso foi decorrente de economia processual ou de limitações burocráticas que revelam circunstâncias alheias a esta Administração PM, a qual moveu esforços na execução dos Convênios, de modo a tentar superar os obstáculos. Consigna-se, neste sentido, a disponibilização de profissional para tratar diretamente dos convênios firmados pela SSP que tinham a Instituição como beneficiária.

A temática à época era muito nova para o leque de atividades desenvolvidas no âmbito PMBA. Por isso, oficiais foram capacitados em Gerenciamento de Projetos e posteriormente em MBA na mesma temática, passando a executar os instrumentos de forma subsidiária à SSP.

Por fim, a PMBA reconhece a importância dos instrumentos de captação de recursos, não só para o atendimento ao público interno da Instituição, mas, acima de tudo, para o aperfeiçoamento do serviço prestado à sociedade.

Salvador, 11 de maio de 2018


Anselmo Alves Brandão – Cel PM
Comandante-Geral



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE LIQUIDAÇÃO



INFORMAÇÃO PARA PROCESSO
(Despesa de Exercício Anterior - DEA)

Razões pelas quais as despesas não foram empenhadas no exercício de origem.

Desde o ano de 2014, quando se registrou o desaquecimento da atividade econômica em quase todos os setores da economia nacional, impactando diretamente na queda da arrecadação ou receita dos Estados, quadro acentuado ao longo de 2015, os Governos foram obrigados a adotarem medidas de austeridade fiscal, com cortes significativos no orçamento e limitações à realização da despesa, atingindo a todos os órgãos indistintamente e influenciando sobremaneira no desempenho das ações.

No âmbito do Estado da Bahia, foram editados o Decreto n.º 15.924/2015, estabelecendo a exigência de análise prévia, pela Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), das Secretarias ou setor correlato, dos termos de aditamento e de contratos de aquisição de bens, assim como, o Decreto n.º 16.417/2015, que estabeleceu diretrizes para contenção de despesas, determinando, dentre outras providências, a redução dos contratos existentes, prevalecendo o que resultasse em maior diminuição no gasto entre o quantitativo atualizado ou o valor contratado.

Observa-se que as presentes Despesas de Exercício Anterior (DEA) referem-se a um contrato de prestação de serviço de natureza contínua, estando em vigência, o qual não pode sofrer solução de continuidade sem que haja a suspensão parcial na atividade finalística da PMBA, em todo o Estado baiano. Por esta razão, a despeito da queda das receitas do Estado, a Secretaria da Segurança Pública (SSP), responsável pelas contratações centralizadas de locação de veículos voltadas ao policiamento, manteve a execução do objeto contratual, cabendo aos órgãos que a compõem a realização dos pagamentos do serviço efetivamente realizado.

Depreende-se dos termos acima expostos que a causa dos atrasos dos pagamentos devidos, em razão da prestação do serviço de locação de veículos, ocorreu por questões alheias à vontade da Administração PM, tendo em vista a insuficiência de saldo de concessão financeira para empenho das despesas.

Salienta-se que, no Parecer n.º PA-NSSP-MCF-208-2015, a Douta Procuradoria Geral do Estado (PGE) pronunciou-se, quando questionada pelo Departamento de Apoio Logístico (DAL/PMBA), no sentido de que a inexistência do saldo financeiro não exime a Administração do pagamento do serviço efetivamente prestado, bem como, dos valores relativos à atualização monetária, decorrente dos dias de atraso dos referidos pagamentos.

Ressalta-se que na elaboração de processo de pagamento de DEA é observada a orientação comida na Instrução normativa DAF n.º 001/2016, expedida pelo Departamento de Auditoria e Finanças da PMBA que no seu Anexo IV apresenta o respaldo legal até então utilizado na formalização dos processos de DEA.

De acordo com o item I do Art. 2.º do Decreto 181- A cumpete ao Ordenador da Despesa da Unidade Gestora onde teve origem o débito o reconhecimento das "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

Evidencia-se ainda o quanto prescreve a alínea "b", inciso I do Art. 3.º do Decreto n.º 181-A, de 09 de julho de 1991, que dispõe sobre o processamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 3.º - Para reconhecimento dos débitos de exercícios encerrados, o ordenador de despesa de cada Unidade Gestora adotará os seguintes procedimentos:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 1.º

b) fundamentar no seu despacho de reconhecimento de débito as razões pelas quais as despesas não foram empenhadas no exercício de origem.

Ante o exposto informo que a razão que levou ao não empenho da despesa a seguir, no seu exercício de origem, foi a ausência de dotação orçamentária e financeira suficiente, descentralizada para esta Gestora (72) durante Exercícios Anteriores, entendemos assim sendo este o respaldo legal que atende ao art. 1.º do Decreto Estadual n.º 181-A/1991.


RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR - Cel PM
Diretor



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE GESTÃO DE FROTA



Ofício nº 2218-CGF/17

Salvador, 08 de novembro de 2017

À Sua Senhoria o Senhor
 Raimundo Calixto
 Empresa Realiza Transportes e Locação de Veículos Ltda.
 Rua Martiniano Bomfim, nº 796, Avenida Barros Reis, Retiro
 Salvador/BA

Senhor Gerente,

Cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia contida na solicitação nº 11/2017, solicito que preste, exclusivamente para fins de conferência, no curso da Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF), diretamente ao TCE, sito à Avenida 4, plataforma 5, nº 495, Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, Gerência de Auditoria 4C, sala 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador/BA, informações referentes às apólices de seguros que deveriam estar vigentes nos contratos nº 040/2012/DG e 003/2016/DG, Termo de Referência, item II, subitem I, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e esta empresa.

Desta maneira, solicitamos que sejam fornecidos esclarecimentos quanto ao não cumprimento do estabelecido no citado item II do termo de referência, assim descrito:

II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:

1.1 Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

1.2 Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e

despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados;

1.3 Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (danos morais), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem compra da apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.

Atenciosamente.


RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR - CEL PM
Diretor



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE GESTÃO DE FROTA



Ofício nº 2216-CGF/17

Salvador, 08 de novembro de 2017

À Sua Senhoria o Senhor
 André Luis dos Santos
 Gerente Operacional
 Empresa LM Transportes Ltda.

Senhor Gerente,

Cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia contida na solicitação nº 11/2017, solicito que preste, exclusivamente para fins de conferência, no curso da Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF), diretamente ao TCE, sito à Avenida 4, plataforma 5, nº 495, Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, Gerência de Auditoria 4C, sala 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador/BA, informações referentes às apólices de seguros que deveriam estar vigentes nos contratos nºs 014/2012/DG e 003/2016/DG, Termo de Referência, item II, subitem I, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e esta empresa.

Desta maneira, solicitamos que sejam fornecidos esclarecimentos quanto ao não cumprimento do estabelecido no citado item II do termo de referência, assim descrito:

II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:

1.1 Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

1.2 Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados;

Centro Administrativo da Bahia, nº 590, CEP: 41745-900, Salvador/BA
 Tel: (71) 3115-9329 - E-mail: dan@tceba.ba.gov.br



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE GESTÃO DE FROTA



Ofício nº 516-CGF/17

Salvador, 23 de fevereiro de 2018

À Sua Senhoria o Senhor
 André Luis dos Santos
 Gerente Operacional
 Empresa LM Transportes Ltda.

Senhor Gerente,

Considerando a ausência de resposta e cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia contida na solicitação nº 11/2017, ratifico a solicitação que preste, exclusivamente para fins de conferência, no curso da Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF), diretamente ao TCE, sito à Avenida 4, plataforma 5, nº 495, Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, Gerência de Auditoria 4C, sala 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador/BA, informações referentes às apólices de seguros que deveriam estar vigentes nos contratos nºs 014/2012/DG e 003/2016/DG, Termo de Referência, item II, subitem I, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e esta empresa.

Desta maneira, solicitamos que sejam fornecidos esclarecimentos quanto ao não cumprimento do estabelecido no citado item II do termo de referência, assim descrito:

II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:

1.1 Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

1.2 Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados;

Centro Administrativo da Bahia, nº 590, CEP. 41745-900, Salvador/BA.
 Tel: (71) 3115-4329 - E-mail: dal.gf@pm.ba.gov.br

Recebido em 23/02/18
André Luis dos Santos

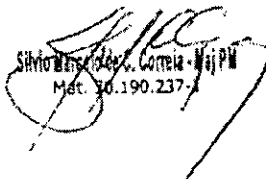
1.3 Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (danos morais), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem compra de apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.

Atenciosamente,

WTE

RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR - CEL PM

Diretor



Silvio Mendes de Azevedo, Cel PM
Mat. 10.190.237-1

Salvador, 13 de março de 2018.

Ilmº Sr.
Cap Paulo Assunção – CGF DAL


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todos os veículos pertencentes aos contratos de nºs 040/2012/DG e 002/2016/DG, com 110 (cento e dez) e 225 (duzentos e vinte e cinco veículos) respectivamente, estão devidamente cobertos pelas seguradoras Mapfre e Generali, conforme segue

Contratos nº	Modelos Veículos	Seguradora	Nº Apólice	Vigência
040/2012/DG	Patio WK	Mapfre	2172710001039831	12/02/18 a 12/02/19
002/2016/DG	SPIN	Generali	35311274925	11/04/17 a 11/04/18

Coberturas:

- Danos materiais – R\$50.000,00
- Danos corporais – R\$50.000,00
- Acidentes pessoais – APP – Morte por passageiro – R\$10.000,00
- Acidentes pessoais – APP – Invalidez por passageiro – R\$10.000,00
- Responsabilidade civil facultativa – Danos morais – R\$10.000,00

Sem mais,

Joseane Soares,
Encarregada de Contrato



Salvador/BA, 23 de Fevereiro de 2018.

AO

Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar

Departamento de Apoio Logístico - DAL

AT. Cap. PM Paulo Assunção.

C/C: José Roberto Alves dos Santos - Diretor Geral

Salvador/BA

Assunto: Auditoria - Apólices de seguro.

Prezado Senhor:

Acusamos, pela presente, o recebimento do ofício de Nº 516-CCGF/17, cujo assunto é "solicitação - auditoria, pelo qual V.Sa.". Solicita da LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. a remessa das apólices de seguro dos veículos locados em razão dos contratos 014/2012 e 003/2016.

Inicialmente, com o objetivo de tornar o mais clara possível a presente correspondência, mister se faz a transcrição do referido item "1" do apontado instrumento contratual:

"1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato."

Observa-se da redação que inexistente qualquer exigência no sentido de que a empresa contratada, no caso a LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., faça a contratação do seguro perante terceiros, companhias seguradoras, e que a comprove mediante a apresentação das respectivas apólices, não havendo, em contrapartida, nenhum óbice para que a mesma empresa opte pelo chamado "auto seguro", assumindo, por sua conta e risco, os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados.



A NOSSA FORÇA É SUA

É importante destacar, que a apólice nada mais é do que o documento hábil à comprovação da existência do contrato de seguro, *ex vi* do art. 758 do Código Civil, que integra o Capítulo XV, este que trata justamente do seguro, logo, se o instrumento celebrado entre o Estado da Bahia, através da SSP, e a LM, quisesse exigir a contratação terceirizada, evidentemente que obrigaria à contratada a apresentação da(s) apólice(s), não se limitando a utilizar a expressão "devidamente segurados", muito mais abrangente, e que, portanto, contempla a cobertura dos riscos por parte da própria empresa locadora.

Neste diapasão, o Estado da Bahia fica numa posição absolutamente confortável, pois, até mesmo no exercício do direito regressivo, terá como receber da LM valores correspondentes a despesas que eventualmente venha a realizar, isto na remotíssima hipótese de ser condenada judicialmente em alguma ação proposta por supostas vítimas de acidentes envolvendo os referidos veículos locados.

Não se pode olvidar também das prerrogativas conferidas pela legislação à Administração Pública, o que resulta na possibilidade do Estado impor sanções à contratada, na hipótese desta tentar se eximir de responsabilidades, bem assim no concreto direito de lançar mão de créditos da mesma, através de glosas nas faturas de prestação de serviço, a título de ressarcimento de despesas que seriam da titularidade da pessoa jurídica de direito privado.

Por outro lado, a contratação de seguro junto a terceiros seria de natureza particular, envolvendo a LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e a companhia seguradora por ela escolhida, não produzindo nenhum efeito e não conferindo nenhum benefício ao Estado, logo, não estabelecendo nenhuma distinção em relação ao já apontado **auto seguro**, valendo repetir que o contrato por si só, até mesmo independentemente das proteções legais, dá todas as garantias ao CONTRATANTE.

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos, espera a LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ter atendido à solicitação de V.Sa., colhendo da oportunidade para enviar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

LM TRANSPORTES
Márcio Bomfim
Gerente Regional de Operações

IMPORTANTE: Locação de viaturas.



Detalhes

Criado em Terça, 16 Janeiro 2018 17:59

Última atualização em Sexta, 16 Setembro 2011 22:00

Publicado em Terça, 16 Janeiro 2018 17:59

Escrito por DAL - CAP PM Joao Paulo Bispo Santos

Acessos: 639

Aos Senhores Comandantes, Diretores e Coordenadores de Unidades Policiais Militares.

Cumprindo orientação da Auditoria Geral do Estado (AGE) e observando que o acompanhamento dos serviços de manutenção, registro de indisponibilidade e conservação das viaturas policiais, locadas e próprias, necessita de melhores ações no sentido de controle e registro de custos, recomendamos aos respectivos gestores de frotas que utilizem o formulário apenso toda vez que um veículo de sua Unidade ficar indisponível para manutenção.

Trata-se de controle de indisponibilidade, onde estarão registradas todas as informações necessárias referentes ao tempo que uma viatura permanecer indisponível à operação, tais como data de baixa e retorno, qual serviço necessário, emprego de veículo reserva, oficina para qual foi encaminhado o veículo e se houve necessidade de guincho.

As informações têm a finalidade de melhorar não somente a fiscalização dos contratos de locação, bem como os contratos de serviços terceirizados, nos permitindo avaliar quanto tempo uma viatura própria ou locada permanece indisponível, além de outros fatores de desempenho.

Portanto a Unidade deverá sempre que houver informação de indisponibilidade de viatura locada enviar o termo apenso devidamente preenchido, evitando assim a necessidade de complementação de informações e prejuízo do processo administrativo de glosa das diárias.

Lembramos que cada Unidade é responsável pelo estado de conservação da viatura policial que utiliza, assim, deve zelar por suas condições de emprego. Desta forma, deverá realizar junto ao atendimento das empresas contratadas, a gestão das revisões, manutenções preventivas e corretivas trocam de pneus e lubrificantes, bem como plotagem e limpeza;

Demais dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas para este Departamento, seja pelo telefone (71) 3115-9329, ou por e-mail dal.egf@pm.ba.gov.br.

Respeitosamente,

Renato Rocha Ventura Júnior – Cel PM

Diretor

ANEXO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: Q4NTU2NUYX



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
 INSERIR O COMANDO / DIRETORIA
 INSERIR UNIDADE

CONTROLE DE INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca / Modelo: Propriedade:

Placa: Prefixo:

Hodômetro: Unidade:

REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE

Data da baixa: Data de retorno à operação

Descrição:

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Número: Data: Hora:

Remoção por guincho: Data: Hora:

REGISTRO DE SERVIÇOS

Oficina:

Data de entrada: Hora:

Responsável pela entrega: Ass:

Data de saída: Hora:

Responsável pela devolução: Ass:

VEÍCULO RESERVA

Marca / Modelo: Prefixo:

Placa: Data de entrega: Hora:

Hodômetro: Data de devolução:

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO


NOME / GH:

MAT:

ASSINATURA:

85870000196 7 64750333201 6 80228180106 9 73418018193 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. TRIBUTARIA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO NÃO TRIBUTARIA		17- USO DA REPARTIÇÃO Data: _____ Cadastro: _____ Assinatura: _____		1- CÓDIGO DA RECEITA 8018	
13- Nº DE SÉRIE 1801067341		14- ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CAUÇÕES		2- DATA DE VENCIMENTO 28/02/2018	
15- CNPJ / CPF 08.414.502/0001-70		18- NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FLEX AERO TAXI AEREO LTDA		3- INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ 08.414.502/0001-70	
17- ENDEREÇO ANÍSIO GHILARDI VIVIANE				4- REFERÊNCIA	
18- BAIRRO CHÁCARA AEROPOR		19- CEP 13.212-007		9- DOC. ORIGEM	
		20- MUNICÍPIO JUNDIAI		6- CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA 98101.1	
21- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A. Pagável até: 28/02/2018 . Após esta data deverá ser recolhido e emitido outro Doc. Emitido via: INTERNET garantia contratual referente ao TA 027/2017 DO CONTRATO NUGAF CPE 027/2013				7- VALOR PRINCIPAL 19.664,75	
				8- CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00	
				9- ACRES. MORATORIO E/OU JUROS 0,00	
				10- MULTA POR INFRAÇÃO 0,00	
				11- TOTAL A RECOLHER 19.664,75	

28/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:55:53
 783119592 0453

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio DAE NT - BAHIA
 Código de Barras 85870000196-7 64750333201-6 73418018193-8
 80228180106-9 28/02/2018
 Data do pagamento 19.664,75
 Valor Total
 3.4F0.BF0.250.962.C00

PROINFO

RESUMO PROTOCOLO - TCE/001508/2018

TCE

PÚBLICO

Protocolo: (Eletrônico)

Tipo:

TCE/001508/2018**Documento**

Natureza:

099 002 - RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Situação:

PROTOCOLADO

Informações Complementares:

Protocolado:

15/03/18 15

Volumes:

1

Localização:

Gerência de Protocolo Geral (desde 15/03/2018)

Responsável:

Luana Carolina dos Reis

Julgamento/Deliberação:

Relatoria

Relator:

Revisor:

Outros Anexos:

Outras Informações

Informação	Valor
COMUNICACAO_REFERENCIADA	000148/2018
NUMERO_ORIGEM	oficio nº 244/2NUGAF
POSICAO_ARMAZENAMENTO FISICO	
QT_PAGINAS_DIGITALIZADAS	

Envolvidos

Nome	Tipo
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - SSP	Órgão de Origem
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA	Unidade de Origem
Humberto Costa Sturaro Filho	Responsável

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 15/05/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Q4NTU2NJYX